

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos	01/2023	DV PMBJ	Pág.	02
Licitações e Contratos	05/2023	PE FMS - ARP	Pág.	08
Licitações e Contratos	01/2023	PE FMS - ARP	Pág.	09
Licitações e Contratos	01/2023	PE PMBJ - ARP	Pág.	09

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS TIPO OUTDOOR A SER UTILIZADO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E DE CARÁTER INFORMATIVO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS– PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CROTA SERVICOS DE MIDIA LTDA - R\$ 13.440,00.

Bom Jesus - PB, 06 de Fevereiro de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS TIPO OUTDOOR A SER UTILIZADO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E DE CARÁTER INFORMATIVO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS TIPO OUTDOOR A SER UTILIZADO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E DE CARÁTER INFORMATIVO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus: 12. VIGÊNCIA: até 06/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00006/2023 - 06.02.23 - CROTA SERVICOS DE MIDIA LTDA - R\$ 13.440,00.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, REAGENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS; ADJUDICO o seu objeto a: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 2.275,30; BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO - R\$ 24.231,76; HEXAGONAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO–HOSPITALARES - R\$ 42.156,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 161.043,10; IMPERIO BANDEIRAS EIRELI - R\$ 135,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 14.389,50; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.000,00; SANTOS & LUCENA LTDA – ME - R\$ 18.440,35.

Bom Jesus - PB, 09 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, REAGENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS

DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 2.275,30; BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO - R\$ 24.231,76; HEXAGONAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO–HOSPITALARES - R\$ 42.156,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 161.043,10; IMPERIO BANDEIRAS EIRELI - R\$ 135,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 14.389,50; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.000,00; SANTOS & LUCENA LTDA – ME - R\$ 18.440,35.

Bom Jesus - PB, 09 de Fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO – Gestora

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, REAGENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

CNPJ: 02.911.193/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Adesivo Magic Bond	Biodinamica	UNID	60	13,15	789,00
34	Banda matriz 0,07mm x 500	Aaf	UNID	10	1,45	14,50
35	Bandeja 22 x 0,9x1, 50 Inox	Flexinox	UNID	10	25,90	259,00
43	Broca p/ remoção de manchas	Champion	UNID	20	3,85	77,00
45	Brocas pãra (dourada)	Champion	UNID	30	4,11	123,30
47	Brunidor	Konnen	UNID	20	6,95	139,00
73	Cureta de dentina	Konnen	UNID	10	6,95	69,50
84	Espátula 7–	Konnen	UNID	20	10,30	206,00
188	Resina variada	Biodinamica	UNID	20	29,90	598,00
TOTAL						2.275,30

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO
 CNPJ: 07.936.090/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Álcool Gel 70%	MEGA QUIMICA	GALÃO	1000	8,50	8.500,00
28	ASLO c/ controle	BIOCLIN	KIT	20	70,00	1.400,00
36	Beta HCG	EBRAM	CAIXA	10	46,03	460,30
38	Blood stop c/ 200	LABOR IMPORT	CAIXA	50	24,70	1.235,00
51	Câmara p/ VDRL (placa de kline)	PRECISION	UNID	2	57,98	115,96
52	Câmaras de newbauer	PRECISION	UNID	5	94,00	470,00
71	Corante panótico c/3	LABORCLIN	CAIXA	4	50,40	201,60

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

74	Curetas de periodontia	LIFLEX	UNID	10	10,00	100,00
75	Detergente Enzimático	PROLINK	LITRO	100	17,95	1.795,00
82	Escova de Robson	AAF DO BRASIL	UNID	300	1,23	369,00
99	Fita fixa fralda infantil	CIEX	UNID	200	3,42	684,00
107	Formol liquido 40% litro	QEEL	LITRO	10	23,20	232,00
108	Fuscina Ziel Nellsen	LABORCLIN	VIDRO	3	69,50	208,50
112	Germekil 1000ml	ASFER	GALÃO	10	32,30	323,00
131	Lâminas lisas CAIXA c/50	PRECISION	CAIXA	30	6,30	189,00
132	Lamínulas p/ câmara de newbauer CAIXA c/10	PRECISION	CAIXA	6	14,99	89,94
137	Lixa p/ acabamento	MAQUIRA	UNID	50	5,50	275,00
145	Mangueira silicone p/O2	MEDICONE	METRO	20	10,35	207,00
153	Óleo de imersão	LABORCLIN	VIDRO	4	21,34	85,36
154	Óleo lubrificante	IODONTOSUL	UNID	4	16,60	66,40
157	Papel filtro	J.PROLAB	PACOTE	4	6,30	25,20
158	Papel grau cirúrgico 100x150	ESTERIL CARE	ROLO	50	70,00	3.500,00
189	Sapatilha descartável	ANADONA	UNID	3000	0,08	240,00
202	Sonda nasogástrica longa Levine nº 16,18	BIOBASE	UNID	50	0,87	43,50
203	Sonda nasogástrica longa nº 12,14	BIOBASE	UNID	50	0,78	39,00
204	Sonda uretral 10,12	BIOBASE	UNID	50	0,64	32,00
205	Sonda uretral nº 04, 06, 08, 14, 16, 18,20	BIOBASE	UNID	50	0,72	36,00
206	Soro Anti-A	EBRAM	KIT	20	23,80	476,00
207	Soro Anti-B	EBRAM	KIT	20	23,80	476,00
208	Soro Anti-D	EBRAM	KIT	20	44,80	896,00
224	Touca descartável c/elástico	ANADONA	UNID	10000	0,07	700,00
226	Tubos capilar com heparina	CRAL	UNID	3	30,20	90,60
227	Tubos capilar sem heparina	PRECISION	UNID	8	28,30	226,40
228	Tubos de ensaio 13 x 100	CRALPLAST	UNID	300	0,24	72,00
229	Tubos de ensaio 15 x 100	CRALPLAST	UNID	300	0,24	72,00
232	Verniz cavitário	IODONTOSUL	UNID	30	10,00	300,00
TOTAL						24.231,76

VENCEDOR: HEXAGONAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 47.541.371/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
210	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FARMACE	BOLSA	4000	9,39	37.560,00
213	Soro ringer com lactado 500 ml	FARMACE	BOLSA	200	13,89	2.778,00
214	Soro ringer simples 500ml	FARMACE	BOLSA	200	9,09	1.818,00
TOTAL						42.156,00

VENCEDOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D

CNPJ: 30.410.223/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

1	Abaixador de língua c/ 100	THEOTO	PACOTE	200	4,80	960,00
5	Água Bi- destilada 10 ml	FARMACE	UNID	2000	0,40	800,00
7	Água destilada 5000ml	FORTSAN	GALÃO	300	8,17	2.451,00
8	Água oxigenada 1000ml	VICPHARMA	LITRO	20	6,30	126,00
9	Agulha descartável 13 x 4,5 C/100	MEDIX	CAIXA	500	8,20	4.100,00
11	Agulha descartável 25 x 07 C/100	MEDIX	CAIXA	300	7,30	2.190,00
12	Agulha descartável 25 x 08 C/100	MEDIX	CAIXA	100	7,30	730,00
13	Agulha descartável 40x12 C/100	MEDIX	CAIXA	100	8,20	820,00
14	Agulha gengival curta CAIXA c/100	PROCARE	CAIXA	100	11,90	1.190,00
16	Álcool 70% 1000ml	BELOBELO	LITRO	1000	6,55	6.550,00
20	Algodão hidrófilo 500gr	NATHY	ROLO	250	13,10	3.275,00
22	Anestésico Novocol	SSWHITTE	CAIXA	100	67,90	6.790,00
27	Argirol 10% 05 ml	ARGIROL OCLUM	UNID	5	16,30	81,50
29	Atadura de crepon 10 cm x 3m 13 fios	ORTOFEN	DUZIA	200	4,30	860,00
30	Atadura de crepon 15 cm x 3m 13 fios	ORTOFEN	DUZIA	200	5,60	1.120,00
39	Bolsa p/ coleta de urina 2000ml	MEDIX	UNID	500	4,60	2.300,00
40	Bolsa p/ coleta de água 120ml	MARKMED	UNID	300	2,20	660,00
41	Bolsa p/ coleta de água 520ml	MARKMED	UNID	300	3,20	960,00
48	Cabo para bisturi	GOLGRAN	UNID	20	9,60	192,00
56	Cat gut cromado c/ agulha 4.0cm (somerville)	SHALON	UNID	10	4,50	45,00
57	Cat gut cromado 1-0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	SHALON	UNID	10	4,50	45,00
59	Cat gut simples c/ agulha 4.0cm (somerville)	SHALON	UNID	10	4,70	47,00
61	Cat gut simples 2-0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	SHALON	UNID	10	4,70	47,00
62	Cateter intravenoso 16, 18, 20, 22,24 G	MEDIX	UNID	3000	0,70	2.100,00
63	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	MARKMED	UNID	1000	0,98	980,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

64	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos infantil	MARKMED	UNID	200	0,98	196,00
66	Clamp umbilical	KOLPLAST	UNID	10	0,50	5,00
67	Coletor de urina universal	CRAL	UNID	2000	0,30	600,00
68	Coletor perfuro cortante 13lts	DESCABOX	UNID	500	5,50	2.750,00
69	Coletor perfuro cortante 20 lts	DESCABOX	UNID	500	7,50	3.750,00
70	Compressa de gazes 7,5 X 7,5 13 fios p/500	ORTOFEN	PACOTE	1000	9,00	9.000,00
72	Cronômetro	SUPERMEDY	UNID	2	26,30	52,60
79	Equipos macrogotas c/injetor lateral	MEDIX	UNID	2000	1,10	2.200,00
80	Equipos p/transusão de sangue	MEDIX	UNID	100	2,30	230,00
81	Escova cervical esteril p/citológico –	CRALPLAST	UNID	1000	0,28	280,00
83	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	CIEX	UNID	600	9,50	5.700,00
85	Espátula de ayres c/100	ESTILO	PACOTE	100	7,00	700,00
88	Espéculo vaginal M	KOLPLAST	UNID	500	1,00	500,00
89	Espéculo vaginal P	KOLPLAST	UNID	500	0,90	450,00
90	Espéculo vaginal G	KOLPLAST	UNID	100	1,15	115,00
95	Eugenol	IODONTOSUL	UNID	100	11,50	1.150,00
98	Fio dental grande	HILLO	UNID	200	3,20	640,00
101	Fita p/ autoclave 19 mm x 30m	CIEX	UNID	100	3,70	370,00
102	Fitas para urina	PROMEDICAL	UNID	10	0,25	2,50
103	Fixador p/ lâmina citológico spray 100ml	CRALPLAST	UNID	30	8,20	246,00
104	Flúor gel	MAQUIRA	UNID	50	4,10	205,00
105	Fórceps	GOLGRAN	UNID	10	64,00	640,00
109	Gaze em rolo 91x91	ORTOFEN	ROLO	300	18,50	5.550,00
110	Gel p/ ECG galão	FORTSAN	GALÃO	100	23,20	2.320,00
113	Germi –rio desinfetante 1000ml	VICPHARMA	LITRO	10	10,80	108,00
115	Hemostop	MAQUIRA	UNID	10	20,00	200,00
126	Lâmina cirúrgica aço carbono nº 24	MEDIX	UNID	100	0,23	23,00
127	Lâmina nº 11 e nº 15 CAIXA c/100	MEDIX	CAIXA	10	23,50	235,00
128	Lâmina vidro p/micro lisa e fosca p/citológico	PRECISSIO	CAIXA	100	6,90	690,00
129	Lâminas de bisturi nº 15 CAIXA c/100	MEDIX	CAIXA	10	23,50	235,00
130	Lâminas foscas CAIXA c/50	PRECISSIO	CAIXA	30	6,90	207,00
133	Lancetas c/200	MEDLEVENSHON	CAIXA	200	2,90	580,00

135	Lidocaína gel 2% bisnaga	PHALARB	UNID	20	3,80	76,00
140	Luva de Procedimento Gc/ 100	MEDIX	CAIXA	200	14,60	2.920,00
141	Luva esteril 7,5	MEDIX	PAR	1000	1,20	1.200,00
142	Luva esteril 8,0	MEDIX	PAR	1000	1,20	1.200,00
143	Luvas de procedimento M c/ 100	MEDIX	CAIXA	300	14,80	4.440,00
144	Luvas de procedimento P c/ 100	MEDIX	CAIXA	500	14,70	7.350,00
159	Papel grau cirúrgico 100x100	HARBOMEDICAL	ROLO	50	43,00	2.150,00
161	Papel Lençol 70x50	DESCABOX	ROLO	200	8,80	1.760,00
164	Pedra pomes 1Kg	MAQUIRA	UNID	10	4,25	42,50
165	Pinça de Cheron Descartável	KOLPLAST	UNID	500	1,60	800,00
166	Pinça Kelly	GOLGRAN	UNID	20	23,20	464,00
184	Protetor de queimadura	SPRESGATE	UNID	10	7,60	76,00
187	PVPI tópico 10% litro	VICPHARMA	LITRO	100	26,30	2.630,00
190	Scalp 19	MEDIX	UNID	3000	0,22	660,00
191	Scalp 21	MEDIX	UNID	3000	0,22	660,00
192	Scalp 23	MEDIX	UNID	3000	0,22	660,00
193	Scalp 25	MEDIX	UNID	3000	0,22	660,00
194	Scalp 27	MEDIX	UNID	3000	0,25	750,00
196	Seringa descartável 01 ml c/ agulha	MEDIX	UNID	4000	0,20	800,00
197	Seringa descartável 03 ml c/ agulha	SR	UNID	5000	0,21	1.050,00
198	Seringa descartável 05 ml c/ agulha	SR	UNID	5000	0,22	1.100,00
199	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	SR	UNID	5000	0,40	2.000,00
200	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	SR	UNID	10000	0,48	4.800,00
201	Sonda aspiração traqueal nº 06, 08, 10, 12	MARKMED	UNID	50	0,60	30,00
212	Soro glicosado 05% 500 ml	FARMACE	BOLSA	2000	9,70	19.400,00
218	Termômetro clinico	BIOLAND	UNID	50	10,30	515,00
219	Tira de glicose para teste rápido Accu Chek Active	MEDLEVENSHON	CAIXA	50	66,00	3.300,00
220	Tira de glicose para teste rápido Accu Chek Advantage	MEDLEVENSHON	CAIXA	50	66,00	3.300,00
221	Tira de glicose para teste rápido truee read	MEDLEVENSHON	CAIXA	50	89,00	4.450,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

222	Tira de glicose para teste rápido ONCALL PLUS	MEDLEVENSHON	CAIXA	500	24,90	12.450,00
TOTAL						161.043,10

VENCEDOR: IMPERIO BANDEIRAS EIRELI
 CNPJ: 21.589.394/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
146	Mascara descartável com elástico	ANTONELLE	UNID	1500	0,09	135,00
TOTAL						135,00

VENCEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
 CNPJ: 10.779.833/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Anticoagulante glicose ml	RENYLAB	VIDRO	50	37,70	1.885,00
37	Bilirrubinas	IN VITRO	KIT	20	61,96	1.239,20
118	KIT creatinina colorimétrica /enzimática	IN VITRO	KIT	20	49,80	996,00
119	KIT glucose enzimáticas (bioclin ou labtest)	IN VITRO	KIT	30	60,39	1.811,70
121	KIT TGO colorimétrico	IN VITRO	KIT	30	71,16	2.134,80
122	KIT TGP colorimétrico	IN VITRO	KIT	30	65,40	1.962,00
123	KIT triglicerídeos 4x45ml ou 2x100ml	IN VITRO	KIT	30	145,36	4.360,80
TOTAL						14.389,50

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA
 CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Agulha descartável 20 x 5,5 C/100	SR	CAIXA	200	7,87	1.574,00
31	Atadura de crepon 20cm x 3m 13 fios	TEXCARE	DUZIA	200	7,13	1.426,00
TOTAL						3.000,00

VENCEDOR: SANTOS & LUCENA LTDA – ME
 CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acido gel c/ 3	2i	UNID	20	4,19	83,80
15	Alavanca reta	KONNEM	UNID	5	23,90	119,50
19	Algodão em rolinho	WA	PACOTE	200	2,69	538,00
26	Aplicador de dycal	KONNEM	UNID	5	6,30	31,50
33	Banda matriz 0,05 x 500	AAF DO BRASIL	UNID	10	1,79	17,90
42	Bolsa p/ colostomia (caraia)	VITALMED	UNID	120	11,95	1.434,00
44	Brocas de alta rotação	CHAMPION	UNID	30	2,99	89,70
54	Cápsula para amálgama pote c/ 500	SDI	POTE	5	1.216,99	6.084,95
55	Carbano	MAQUIRA	UNID	50	2,93	146,50
58	Cat gut cromado 2-0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	TECHNOFIO	UNID	10	4,59	45,90
60	Cat gut simples 1-0 c/agulha 4.0cm (somerville)	TECHNOFIO	UNID	10	4,59	45,90
87	Espátula p/ resina	KONNEM	UNID	20	6,09	121,80
91	Espelho com cabo	KONNEM	UNID	20	6,39	127,80

92	Espelho sem cabo	KONNEM	UNID	100	3,10	310,00
94	Estantes p/ 50 tubos de ensaio	GLOBAL TARDE	UNID	12	10,90	130,80
96	Eviplac	MAQUIRA	UNID	10	7,26	72,60
106	Forno cresol	MAQUIRA	UNID	20	6,08	121,60
111	Gel p/ ultrasom 1000ml	FORTSAN	LITRO	10	5,99	59,90
116	IRM pó e liquido	AAF DO BRASIL	UNID	30	21,49	644,70
148	Microbrush	MICRODONT	UNID	20	10,49	209,80
149	Momo nylon 5-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	SUPERMEDY	CAIXA	10	38,99	389,90
150	Mono nylon 2-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	SUPERMEDY	CAIXA	10	39,49	394,90
151	Mono nylon 3-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	SUPERMEDY	CAIXA	10	38,98	389,80
152	Mono nylon 4-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	SUPERMEDY	CAIXA	10	39,49	394,90
155	Óxido de zinco	MAQUIRA	UNID	10	6,69	66,90
163	Pasta profilática	IODONTOSUL	UNID	100	4,09	409,00
167	Pinça para algodão	KONNEM	UNID	20	7,69	153,80
175	Ponta diamantada cone invertida	CHAMPION	UNID	10	2,99	29,90
176	Ponta diamantada de alta rotação esférica	CHAMPION	UNID	10	2,99	29,90
177	Ponta diamantada de baixa rotação	CHAMPION	UNID	10	2,99	29,90
183	Porta matriz	KONNEM	UNID	10	23,99	239,90
185	Pulseira infantil branca	CRAL	UNID	10	1,00	10,00
195	Seda odontológica nº 03	SOLIDOR	CAIXA	50	47,48	2.374,00
215	Sugador c/ 40	WA	PACOTE	100	7,29	729,00
216	Tartarite	IODONTOSUL	UNID	50	22,24	1.112,00
223	Tiras de poliéster	MAQUIRA	UNID	200	2,30	460,00
233	Verniz com flúor	SSWILTE	UNID	30	26,33	789,90
TOTAL						18.440,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Valor: R\$ 2.275,30
- BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N. Sª DA CONCEIÇÃO.
07.936.090/0001-76
Valor: R\$ 24.231,76
- HEXAGONAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALARES.
47.541.371/0001-44
Valor: R\$ 42.156,00
- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS
MEDICO HOSPITALARES E D.
30.410.223/0001-98
Valor: R\$ 161.043,10
- IMPERIO BANDEIRAS EIRELI.
21.589.394/0001-35
Valor: R\$ 135,00
- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.
10.779.833/0001-56
Valor: R\$ 14.389,50
- PHARMPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R\$ 3.000,00

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

- SANTOS & LUCENA LTDA – ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R\$ 18.440,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.
Bom Jesus - PB, 09 de fevereiro de 2023
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO – Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, REAGENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos - CNPJ 02.911.193/0001-68. Biomed Distribuidora H. e Laboratorial N 5ª da Conceição - CNPJ 07.936.090/0001-76. Hexagonal Farma Comercio de Medicamentos e Produtos Medico-hospitalares - CNPJ 47.541.371/0001-44. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Imperio Bandeiras Eireli - CNPJ 21.589.394/0001-35. Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda - CNPJ 10.779.833/0001-56. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Santos & Lucena Ltda - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Terreo - Bom Jesus - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3559-1009.
Bom Jesus - PB, 09 de Fevereiro de 2023
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO – Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CICERO BARRETO DOS ANJOS – ME - R\$ 150.350,50.
Bom Jesus - PB, 09 de Fevereiro de 2023
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO – Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. DOTAÇÃO: RECURSOS CONSTANTES DO QDD 2023 MATERIAL DE CONSUMO 339030000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00009/2023 - 09.02.23 - CICERO BARRETO DOS ANJOS - ME - R\$ 150.350,50

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA AREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BOM JESUS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS – EIRELI - R\$ 7.760.563,00.
Bom Jesus - PB, 09 de Fevereiro de 2023
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO - Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA AREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BOM JESUS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0005/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS. DOTAÇÃO: RECURSOS DIVERSOS DO QDD 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS 339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 09/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00008/2023 - 09.02.23 - FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS - EIRELI - R\$ 7.760.563,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 369.360,00.
Bom Jesus - PB, 08 de Fevereiro de 2023
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO - Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00007/2023 - 08.02.23 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 369.360,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00010/2023 - 08.02.23 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 1.604.586,00.

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 1.604.586,00.
Bom Jesus - PB, 08 de Fevereiro de 2023
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR: Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda						
CNPJ: 02.737.867/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina comum	PETROBRAS	LITRO	38000	5,10	193.800,00
2	Óleo diesel S10	PETROBRAS	LITRO	28000	6,27	175.560,00
TOTAL						369.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda.

02.737.867/0001-50

Valor: R\$ 369.360,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 08 de Fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO – Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 08/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00007/2023 - 08.02.23 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 369.360,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,

CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB; ADJUDICO o seu objeto a: Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 1.604.586,00.

Bom Jesus - PB, 08 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 1.604.586,00.

Bom Jesus - PB, 08 de Fevereiro de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ nº 08.923.989/0001-17

VENCEDOR: Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda

CNPJ: 02.737.867/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Óleo diesel	PETROBRAS	LITRO	90000	6,23	560.700,00
2	Gasolina comum	PETROBRAS	LITRO	90000	5,10	459.000,00
3	Óleo diesel S10	PETROBRAS	LITRO	65000	6,27	407.550,00
4	Óleo lubrificante para motor a gasolina	PETROBRAS	LITRO	700	19,56	13.692,00
5	Óleo lubrificante para motor a diesel	PETROBRAS	LITRO	1800	30,00	54.000,00
6	Óleo 90 para cx de marcha	PETROBRAS	LITRO	400	36,00	14.400,00
7	Óleo lubrificante 140 para diferencial	PETROBRAS	LITRO	350	36,00	12.600,00
8	Fluidos para freios com 500ml	PETROBRAS	UNID	200	20,00	4.000,00
9	Graxa para lubrificação de rolamento	PETROBRAS	KG	301	48,00	14.448,00
10	Graxa para lubrificação de chassi	PETROBRAS	BALDE	66	506,00	33.396,00
11	Óleo balde com 20 lts	PETROBRAS	BALDE	40	455,00	18.200,00
12	Óleo hidráulico	PETROBRAS	BALDE	40	315,00	12.600,00
TOTAL						1.604.586,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda.
02.737.867/0001-50
Valor: R\$ 1.604.586,00

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 08 de Fevereiro de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00010/2023 - 08.02.23 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 1.604.586,00.